



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

COMUNICADO n. 09/2015

Orientações sobre o novo Sistema de Ressarcimento Eletrônico de Atos Gratuitos

Prezados Srs. Notários e Registradores,

1. Diante das dúvidas que têm sido remetidas à assessoria correicional acerca do Comunicado n.º 8/2015, relativo a orientações sobre o novo sistema de ressarcimento eletrônico (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br/destaques/orientacoes/index.html>), o Setor de Selo de Fiscalização reforça-lhes a sistemática de que os atos praticados **entre os dias 1º e 30 de novembro de 2015 serão exibidos para confirmação de pedido de ressarcimento até o dia 10 de dezembro de 2015. Assim, até o dia 9 de dezembro de 2015, Vossas Senhorias poderão corrigir os atos rejeitados mediante a utilização do ATO RETIFICADOR.**
2. **Destaca-se a importância da efetiva solicitação do ressarcimento dos atos gratuitos dentro do prazo acima descrito, sob pena de renúncia aos valores respectivos.**
3. Outrossim, para concretizar o pedido de ressarcimento de atos gratuitos, além da visualização dos atos "na lista de atos" a que se tem acesso por meio da guia de ressarcimento, **o pedido de ressarcimento respectivo requer de Vossas Senhorias atuação positiva, consistente em apontar virtualmente os atos cujo ressarcimento pretendem ver quitados, com acionamento do comando "confirmar pedido de registro selecionado", mediante click no botão "sim". Sem esse procedimento, não há propriamente pedido de ressarcimento, o que configura renúncia aos valores respectivos.**
4. Por fim, como forma de auxiliá-los no acompanhamento das solicitações formalizadas, o setor destaca a existência de campo virtual existente abaixo da "lista de atos" em que indicado (a) o total de atos gratuitos praticados no mês de referência; (b) os atos em relação aos quais o delegatário permaneceu inerte - "inerte"; (c) pedidos de ressarcimento sobre os quais houve manifestação; (d) pedidos realizados; (e) pedidos de ressarcimento que o delegatário expressamente pretende renunciar - "renúncia"; (f) valor do ressarcimento requerido até o momento.
5. Com base nessas informações, Vossas Senhorias podem acompanhar, diante do número de atos gratuitos praticados, quais deles foram objeto de concreta solicitação de ressarcimento, quais deles não foram objeto de solicitação alguma, e qual deles foram objeto de expressa renúncia, verificando, momento a momento, qual o valor do ressarcimento até então requerido.
6. Acaso surjam quaisquer outros questionamentos, o Setor, indicando a existência de um tutorial revelador, passo a passo, do modo como requerer o ressarcimento na nova sistemática (http://extrajudicial.tjsc.jus.br/consultas/docs/tutorial_reagn.pdf), coloca-se ao dispor de Vossas Senhorias por meio do caixa postal eletrônica cgj.selo@tjsc.jus.br.

Ficamos à disposição.

Florianópolis, 26 de novembro de 2015.

Atenciosamente,
Núcleo IV – Serventias Extrajudiciais
Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina